



M-151
P-1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO

Cursino no Brasil

CBPE - (ENSINO NO BRASIL) - 1966

ENSINO NO BRASIL
(Dados Gerais)

I - Administração escolar.

Foi promulgada, em 20/12/1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que restituiu aos Estados a liberdade de organização de seus sistemas de ensino, até então restrita ao ensino primário e normal.

As principais funções da União serão traçar as normas da política administrativa, organizar o sistema federal de ensino e o dos Territórios e exercer a ação supletiva geral.

Aos Estados a Lei atribui a competência de organizar os sistemas de ensino nos graus primário e médio e autorizar e fiscalizar os estabelecimentos de ensino superior, quando estaduais.

Esse sentido de descentralização acentua-se, ainda, na autonomia das Universidades e no crescente prestígio atribuído aos estabelecimentos de ensino, no que se refere à organização dos currículos de nível médio e à liberdade de experimentação, em qualquer grau de ensino. Prevê a Lei de Diretrizes e Bases a constituição do Conselho Federal e dos Conselhos Estaduais de Educação, considerados esses Conselhos como uma das diretrizes essenciais à reformulação da política do ensino.

O financiamento do ensino realiza-se pelas três esferas administrativas do poder público - União, Estados e Municípios - sendo, do mesmo modo, razoável a presença do particular na manutenção de estabelecimentos escolares, especialmente no campo do ensino secundário, técnico-comercial e superior.

A União concentra seus esforços no ensino superior e no ensino médio técnico-industrial; os Municípios cuidam quase exclusivamente do ensino primário; os Estados, sobretudo do ensino primário e médio; os particulares atuam, principalmente, no ensino secundário acadêmico, normal e no superior.

II - Estrutura e organização do ensino.

No que respeita às normas contidas na Lei de Diretrizes e Bases relativamente a cada grau de ensino, podem ser destacadas :

1. Da educação pré-primária :

Destina-se aos menores até 7 anos, e será ministrada nas escolas maternais ou jardins de infância.

2. Do ensino primário :

O ensino primário é obrigatório a partir dos 7 anos; para os que o iniciarem depois dessa idade, poderão ser formadas classes especiais ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento.

O ensino primário será ministrado, no mínimo, em 4 séries anuais, podendo os sistemas de ensino estender a sua duração até 6 anos, ampliando, nos dois últimos os conhecimentos do aluno e iniciando-o em técnicas de artes aplicadas, adequadas ao sexo e à idade.

Através da Campanha de Educação Complementar, iniciada em 1957, para atender à extensão da escolaridade, o INEP, através de cursos de artes industriais destinados principalmente a alunos de 5ª e 6ª séries primárias, muito assistiu os governos estaduais e outras entidades, auxiliando-os na construção de pavilhões de oficinas.

3. Do ensino médio :

Será ministrado em dois ciclos, o ginasial e o colegial, e abrangerá, entre outros, os cursos secundários, técnicos (industrial, comercial, agrícola) e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário.

Em cada ciclo haverá disciplinas e práticas educativas obrigatórias e optativas.

Para os cursos secundário e técnicos, o ciclo ginasial terá a duração de 4 séries anuais e o colegial de 3, no mínimo.

Para o curso de formação de professores para o ensino primário, a escola normal de grau ginasial terá 4 séries anuais, e a de grau colegial 3 séries anuais, no mínimo.

4. Do ensino superior :

O currículo mínimo e a duração dos cursos que habilitem à obtenção de diploma capaz de assegurar privilégios para o exercício da profissão liberal serão fixados pelo Conselho Federal de Educação.

O programa de cada disciplina, sob forma de plano de ensino, será organizado pelo respectivo professor, e aprovado pela congregação do estabelecimento.

A universidade pode instituir colégios universitários destinados a ministrar o ensino da 3ª (terceira) série do ciclo colegial. Do mesmo modo pode instituir colégios técnicos universitários quando nela exista curso superior em que sejam desenvolvidos os mesmos estudos.

As universidades serão constituídas sob a forma de autarquias, fundações ou associações.

O ensino público superior, tanto nas universidades como nos estabelecimentos isolados federais, será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos (Art. 168, II da Constituição).

5. Duração do período escolar :

A duração mínima do período escolar, no ensino médio e superior, foi fixada em 180 dias de trabalho efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e exames. O número de horas semanais de aulas para o ensino de disciplinas e práticas educativas não deve ser inferior a 24, nos cursos do ensino médio.

III - Planos de estudos, programas e métodos. -

1. Ensino primário :

Embora esteja o ensino primário sob a responsabilidade das administrações estaduais e municipais, vem o Governo Federal estimulando a pesquisa e a experimentação de técnicas novas de trabalho escolar, através das escolas experimentais mantidas pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos nos Centros de Pesquisas Educacionais. Na do Rio de Janeiro (Escola Guatemala), por exemplo, foram realizados, em 1961, estudos e pesquisas, entre os quais;

Métodos e Recursos do Ensino; Programas do Ensino Elementar; Medida de Rendimento na Escola Primária; Promoção na Escola Elementar Brasileira; Dificuldades das Crianças no Estudo da Matemática.

No ensino secundário, as classes experimentais, criadas para ensaio de métodos de ensino e processos escolares, e, ainda, de currículos, despertaram considerável interesse, estando em funcionamento 133 classes dessa natureza no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Curitiba, Recife, Vitória e Friburgo.

2. Ensino médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, já em vigor, admite

variedade de currículos para o ensino médio brasileiro, cujos cursos pas-
saram a constituir-se de disciplinas e práticas educativas obrigatórias
e facultativas.

Ao Conselho Federal de Educação compete fixar, para as duas
primeiras séries de todos os sistemas de ensino médio, até cinco disci-
plinas obrigatórias, bem como indicar, apenas para o sistema federal, as
disciplinas que completem o número das obrigatórias e as optativas.

Cabe aos Conselhos Estaduais de Educação completar o núme-
ro das disciplinas obrigatórias e relacionar as de caráter optativo que
podem ser adotadas pelos estabelecimentos de ensino.

O Conselho Federal e os conselhos estaduais, ao relaciona-
rem as disciplinas obrigatórias, definirão a amplitude e o desenvolvi-
mento dos seus programas em cada ciclo.

---*---*---*---*---

Atendendo ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Edu-
cação, o Conselho Federal de Educação expediu normas para a organização
do currículo do ensino médio, indicando as matérias obrigatórias da 1ª
e 2ª séries do 1º ciclo (Português, História, Geografia, Matemática, Ci-
ências), as disciplinas complementares, as optativas e as práticas edu-
cativas.

a) Ensino secundário - No ciclo ginásial serão ministradas nove disci-
plinas. Além das práticas educativas, não poderão ser minis-
tradas menos de 5 nem mais de 7 disciplinas em cada série, das quais
uma ou duas devem ser optativas e de livre escolha do estabelecimen-
to para cada curso.

Entre as disciplinas e práticas educativas de caráter opta-
tivo no 1º e 2º ciclos, será incluída uma vocacional, dentro das ne-
cessidades e possibilidades locais.

Nas duas primeiras séries do ciclo colegial, além das prati-
cas educativas serão ensinadas oito disciplinas, das quais uma ou
duas optativas, de livre escolha pelo estabelecimento, sendo no míni-
mo cinco e no máximo sete em cada série.

Deverá merecer especial atenção o ensino do português, nos
seus aspectos lingüísticos, históricos e literários.

A terceira série do ciclo colegial será organizada com currí-
culo diversificado, que vise ao preparo dos alunos para os cursos supe-
riores e compreenderá, no mínimo, quatro e, no máximo, seis disciplinas,

podendo ser ministrada em colégios universitários.

b) Ensino Técnico - Os Cursos Industrial, Agrícola e Comercial serão ministrados em dois ciclos; o ginasial, com a duração de quatro anos, e o colegial, no mínimo de três anos.

As duas últimas séries do 1º ciclo incluirão, além das disciplinas específicas de ensino técnico, quatro do curso ginasial secundário, sendo uma optativa.

O 2º ciclo incluirá, além das disciplinas específicas do ensino técnico, cinco do curso colegial secundário, sendo uma optativa.

As disciplinas optativas serão de livre escolha do estabelecimento.

Nas escolas técnicas e industriais, poderá haver, entre o primeiro e o segundo ciclos, um curso pré-técnico de um ano, onde serão ministradas as cinco disciplinas de curso colegial secundário.

Avaliação do Rendimento Escolar

A apuração do rendimento escolar ficará a cargo dos estabelecimentos de ensino médio, preponderando os resultados alcançados durante o ano letivo nas atividades escolares, asseguradas ao professor, nos exames e provas, liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento.

IV - Formação de professores. -

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a formação de docentes para o ensino primário far-se-á :

- a) em escola normal de grau ginasial no mínimo de quatro séries anuais onde, além das disciplinas obrigatórias do curso secundário ginasial, será ministrada preparação pedagógica;
- b) em escola normal de grau colegial, de três séries anuais, no mínimo, em prosseguimento ao grau ginasial.

A formação de professores para o ensino médio será feita nas faculdades de filosofia, ciências e letras e a de professores de disciplinas específicas de ensino médio técnico em cursos especiais de educação técnica.

Nos institutos de educação poderão funcionar cursos de formação de professores para o ensino normal, dentre das normas estabelecidas para os cursos pedagógicos das faculdades de filosofia, ciências e letras.

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais
Seção de Documentação e Intercâmbio
Em julho de 1966.